



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI N° 1458

SÚMULA: “INSTITUI O “CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica Instituído o “Concurso Anual de Redação”, nas Escolas Municipais de Ensino, que terá como finalidade o incentivo a redação aos alunos de todas as escolas mantidas pelo Município.

Art. 2º O Concurso Anual de Redação fará parte do calendário de cada Unidade Escolar, em data a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para definição dos vencedores do concurso, objeto desta lei, será formada uma comissão de avaliação, composta de 5 (cinco) profissionais da área, designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Para os três melhores alunos colocados no Concurso Anual de Redação, serão atribuídos prêmios específicos e equivalentes a colocação de cada um.

§ 1º Os prêmios de que trata este artigo, poderão ser em dinheiro, e / ou qualquer outra forma, desde que, de fato sejam recompensados pela colocação que obtiveram no concurso.

§ 2º O Poder Executivo Municipal buscando alocar recursos para o pagamento dos prêmios citados, poderá buscar patrocínio junto a iniciativa privada, desde que, não seja, empresas cujos produtos ou atuação atentem contra a saúde, a moral e os bons costumes.

Art. 5º Fica instituída a “Galeria da Fama”, onde deverá constar os nomes dos vencedores do Concurso Anual de Redação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Parágrafo Único: A galeria a que se refere o caput deste artigo, deverá ser exposta ao público em local a ser estabelecido em regulamento próprio.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, com valores necessários, para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º A Presente Lei será regulamentada pelo poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua Publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2004.

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal

5 DE JULHO

18 DE OUTUBRO DE 2004

TELÊMACO BORBA